

EDITAL Nº110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor-Geral do Campus Paranavaí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela PORTARIA DE PESSOAL DEAC/GR/IFPR Nº 224, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 2024, seção 2, página 23, torna públicas as diretrizes para o processo de escolha de coordenadores de curso do *Campus Paranavaí*.

TÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****CAPÍTULO ÚNICO****DO OBJETIVO**

Art. 1º Este regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos para a escolha dos coordenadores(as) de cursos do *Campus Paranavaí* do IFPR, atendendo às disposições estabelecidas na Resolução nº 43/2018 – CONSUP de 29/06/2018.

TÍTULO II**CAPÍTULO I****DO PROCESSO DE CONSULTA**

Art. 2º O processo eleitoral será realizado para a escolha dos coordenadores(as) de Cursos do *Campus Paranavaí* do Instituto Federal do Paraná.

Art. 3º Serão eleitos(as) os(as) coordenadores(as) de Cursos dos seguintes Colegiados:

- Técnico em Agroindústria;
- Técnico em Informática;
- Técnico em Mecatrônica;
- Técnico em Eletromecânica;
- Licenciatura em Química;
- Bacharelado em Engenharia Elétrica;
- Bacharelado em Engenharia de Software;
- Especialização em Gestão da Qualidade e Tecnologia de Alimentos.

Art. 4º Todos os cursos descritos neste Edital terão representação de coordenadores(as) eleitos(as) por seus pares e pela comunidade discente, para mandato de dois anos, permitida recondução por igual período, por meio de nova consulta.

Parágrafo único: As Funções Comissionadas de Coordenação de Cursos - FCC - serão distribuídas conforme a Portaria nº 246, de 15 de abril de 2016 do MEC, alterada pela Portaria nº 713, de 08 de setembro de 2021 do MEC, para os coordenadores/as dos cursos técnicos de nível médio e para os cursos superiores.

Art. 5º O processo de consulta eleitoral compreende: publicação do edital, prazo para impugnação do edital, publicação final do edital, a inscrição dos(as) candidatos(as), deferimento e homologação das inscrições realizadas, a campanha, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal dos resultados do pleito ao Reitor.

Art. 6º O processo de escolha dos(as) coordenadores(as) dos cursos ocorrerá de forma simultânea, em um único processo de consulta para todos os cursos que preencherem o disposto no Art. 1º deste Regulamento.

Art. 7º A escolha dos coordenadores(as) de cursos será por meio de consulta aos servidores e discentes, no âmbito de cada curso, atribuindo-se, para fins de contabilização de votos, o princípio da paridade por segmento com peso de 50% (cinquenta por cento) para servidores e 50% (cinquenta por cento) para o segmento discente, conforme a seguinte fórmula:

na qual:

$$\%Votos\ Válidos = (((0,5 \times (V_{sc} \div V_{st})) + (0,5 \times (V_{dc} \div V_{dt}))) \times 100$$

na qual: V_{sc} = votos do segmento servidor no candidato;

V_{st} = total de votos do segmento servidores;

V_{dc} = votos do segmento discente no candidato;

V_{dt} = total de votos do segmento discentes.

SEÇÃO I

DA ELEGIBILIDADE

Art. 8º Poderão inscrever-se como candidatos(as) os(as) servidores(as) docentes do quadro pessoal ativo permanente, lotado no Campus, membro do respectivo Colegiado de Curso, vedada a inscrição do(a) mesmo(a) docente para mais de um curso, atendendo ainda aos seguintes requisitos:

- I. Estar de acordo em desempenhar as atribuições de Coordenação de Cursos, previstas nas normas internas do IFPR;
- II. Para Coordenador de curso de nível técnico, na forma de oferta integrado ao ensino médio, deverá ser professor efetivo do quadro do IFPR - Campus Paranavaí, ministrar aula no curso ou pertencer ao colegiado do curso;
- III. Para Coordenador de curso de nível técnico, na forma subsequente e concomitante ao ensino médio, deverá ser professor efetivo do quadro do IFPR - Campus Paranavaí, ministrar aula no curso ou pertencer ao colegiado do curso;
- IV. Para Coordenador de curso superior, deverá ser professor efetivo do quadro do IFPR - Campus Paranavaí, possuir formação acadêmica compatível com a área do curso, possuir pós-graduação stricto sensu, ministrar aula no curso ou pertencer ao colegiado do curso.
- V. Para Coordenador de curso de pós-graduação, deverá ser professor efetivo do quadro do IFPR - Campus Paranavaí, possuir formação acadêmica compatível com a área do curso, possuir pós-graduação stricto sensu, ministrar aula no curso ou pertencer ao colegiado do curso.
- VI - estar de acordo em desempenhar as atribuições da Coordenação Curso, previstas nas normas internas do IFPR.

Art. 9º No caso de vacância à função por qualquer motivo, a indicação da nova Coordenação para cumprimento do mandato em curso caberá à Direção-geral após consulta ao colegiado do respectivo curso.

Art. 10º Não havendo candidatos interessados à função de Coordenação de Curso, caberá à Diretoria-Geral, após consulta ao colegiado do respectivo curso, indicar docentes que se enquadrem no Art. 8º deste Regulamento.

SEÇÃO II**DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 11º O processo de escolha será conduzido por uma única comissão eleitoral, designada pela Diretoria-Geral do Campus.

Parágrafo único. A comissão eleitoral será composta por três membros servidores e três membros discentes.

Art. 12º A Comissão Eleitoral constituída tem a responsabilidade de conduzir o processo de escolha das Coordenações de Cursos do Campus Paranavaí.

Parágrafo Único: Aos membros da comissão eleitoral fica vedada a inscrição como candidato à eleição para a Coordenação de Curso do IFPR.

Art. 13º As atribuições da comissão eleitoral devem atender às disposições estabelecidas no Art. 11º da Resolução nº 43/2018 – CONSUP de 29/06/2018.

SEÇÃO III**DAS INSCRIÇÕES**

Art.14º As inscrições deverão ser formuladas através do SEI, processo nº 23411.009349/2024-56, de 29 de outubro de 2024 a 06 de novembro de 2024, conforme orientações presentes no Anexo II deste edital.

Art. 15º A divulgação dos inscritos acontecerá no dia 07 de novembro de 2024.

Art. 16º O período para interposição de recurso será no dia 08 de novembro de 2024.

Art. 17º A homologação das candidaturas ocorrerá no dia 11 de novembro de 2024.

SEÇÃO IV**DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 18º O período de campanha seguirá o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único: É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

Art. 19º É permitida a veiculação de material publicitário em espaços estabelecidos pela comissão.

Art. 20º O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP 027 – DTIC, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

Art. 21º Não será permitido o uso de equipamentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando prejuízos às atividades letivas.

Art. 22 A eleição para coordenação de curso deverá transcorrer em clima de plena liberdade de disputa, sendo vedado o uso de equipamentos e veículos do IFPR, em benefício de qualquer candidato/a, cabendo à Comissão Eleitoral Local zelar pela preservação dos próprios, bem como, dos espaços cedidos pelo campus.

Art. 23º O(a) candidato(a) que infringir as normas estabelecidas neste Regulamento poderá ser punido(a), a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

1. advertência pública;
2. cassação da inscrição da candidatura.

SEÇÃO V

DA ELEIÇÃO E DO VOTO

Art. 24º Estarão aptos/as a votar, no âmbito de cada curso:

- I. Todos(as) os(as) servidores(as) pertencentes ao Colegiado do referido Curso, conforme designação em Portaria da Direção Geral do Campus, até a data de divulgação deste edital;
- II. Alunos(as) regularmente matriculados no âmbito de cada curso.

Parágrafo único: É assegurado ao(à) docente ou discente votar em todos os colegiados a que estiver vinculado(a).

Art. 25º A eleição ocorrerá no dia 26 de novembro de 2024.

Art. 26º O voto será facultativo, direto, secreto, uni nominal e online, não podendo ser efetuado por correspondência, procuração.

SEÇÃO VI**DO SISTEMA DE VOTAÇÃO**

Art. 27º Será utilizado o sistema de votação eletrônico "Helios Voting", que será operado pela Comissão Eleitoral para Eleição dos Coordenadores de Curso do IFPR - Campus Paranavá, com apoio do setor de Tecnologia de Informação do Campus.

Art. 28º Cada eleitor receberá um comprovante da votação que poderá ser verificado no próprio sistema para garantir que suas escolhas foram recebidas e registradas corretamente.

§1º Caso o sistema identifique alguma tentativa de manipulação do voto por parte do eleitor, o uso de navegador não homologado, ou qualquer interferência devido à contaminação por vírus ou plugins maliciosos, por questão de segurança ele descartará automaticamente o voto.

§2º A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo eleitor que quebrar o sigilo do seu próprio voto.

Art. 29º A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pela falta/queda do sistema.

SEÇÃO VII**DA VOTAÇÃO**

Art. 30º Os servidores e discentes aptos a votar, receberão em seu e-mail, o link, o login e a senha que os permitem a participarem da votação.

Art. 31º No ambiente online, o eleitor deverá escolher seu candidato;

Art. 32º O eleitor receberá instruções sobre os procedimentos de votação por meio eletrônico institucional.

Art. 33º O horário da votação será das 8h00 às 21h30 ininterruptamente, não podendo ter o seu horário de início ou término alterado independente de falhas do sistema ou de falta de acesso.

Art. 34º A comissão eleitoral não tem possibilidades de interferir no processo de votação.

SEÇÃO VIII**DA APURAÇÃO**

Art. 35º A apuração dos candidatos ocorrerá por meio de relatórios disponibilizados pelo sistema eletrônico de votação e ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

Art. 36º Os votos "BRANCO" e/ou "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.

Art. 37º Após o recebimento dos relatórios, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

SEÇÃO IX**DOS RESULTADOS**

Art. 38º A Comissão Eleitoral organizará o resultado preliminar do processo, classificando os(as) candidatos(as) de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos.

Art. 39º Em caso de empate na totalização dos votos serão considerados como critérios de desempate:

- I. o maior tempo de vínculo com o IFPR;
- II. o maior tempo de serviço público;
- III. a maior idade.

Art. 40º Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta, de acordo com o estabelecido Anexo I deste Edital e receberá recursos até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

Art. 41º Apreciados os recursos, pela Comissão Eleitoral, a Direção do Campus Paranavaí homologará o resultado final da eleição.

TÍTULO III

DOS RECURSOS

Art. 42º Os recursos durante o pleito deverão ser impetrados via e-mail comunicacao.paranavai@ifpr.edu.br conforme o modelo apresentado no ANEXO III e em acordo com os prazos estipulados no Anexo I deste Edital

Art. 43º O recurso protocolado fora do prazo será indeferido.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º A Comissão Eleitoral encaminhará à Diretoria-Geral o resultado final das eleições para a função de coordenadores(as) de cursos do IFPR.

Art. 45º A Comissão Eleitoral procederá à divulgação dos atos pertinentes ao processo eleitoral em pauta, através da página eletrônica do Campus.

Art. 46º Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral e, em instâncias superiores, pela Diretoria-Geral, pelo CODIC e pelo Reitor do IFPR, respectivamente.

Paranavaí, 17 de outubro de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL PETERMANN, DIRETOR(a)**, em 17/10/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3233586** e o código CRC **B5D297CD**.

ANEXO I

CRONOGRAMA

17 de outubro de 2024	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
22 de outubro de 2024	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
23 de outubro de 2024	PUBLICAÇÃO FINAL DO EDITAL
29 de outubro até às 15h de 06 de novembro de 2024	PERÍODO DE INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS
07 de novembro de 2024	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS
08 de novembro de 2024	PERÍODO DO RECURSOS DAS INSCRIÇÕES
11 de novembro de 2024	HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
12 de novembro de 2024	PUBLICAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE VOTANTES (DISCENTES, DOCENTES E TÉCNICOS)
13 de novembro de 2024	PERÍODO DE RECURSOS DA LISTA DE VOTANTES
14 de novembro de 2024	PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE VOTANTES
De 18 a 25 de novembro de 2024	PERÍODO DE CAMPANHA
26 de novembro de 2024, das 08h ÀS 22h	PERÍODO DE VOTAÇÃO: CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR
27 de novembro de 2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

28 de novembro de 2024	PERÍODO DE RECURSOS
29 de novembro de 2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

ANEXO II

INSCRIÇÃO DO/A CANDIDATO/A

1. ACESSAR O PROCESSO SEI 23411.009349/2024-56
2. INCLUIR DOCUMENTO
 1. TIPO DE DOCUMENTO: FICHA DE INSCRIÇÃO;

- 2.
3. SELECIONAR "TEXTO PADRÃO", E NA CAIXA AO LADO SELECIONAR "FICHA DE INSCRIÇÃO - COORDENADOR".

- 4.
5. PREENCHER E ASSINAR.

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

* Enviar em formato PDF, assinado digitalmente ou escaneado, para o e-mail XXXXXXX

Nome: _____

Matrícula SIAPE/RG/CPF: _____

Telefone/Celular: _____

E-mail: _____

Exposição de Motivos:

Fundamentação:

Declaro estar ciente das normas e procedimentos constantes no Edital de consulta para coordenadores de curso do Campus Paranavaí.

Referência: Processo nº 23411.009349/2024-56

SEI nº 3233586

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PARANAÍ/DG/IFPR/PARANAVAÍ-DG/PARANAVAÍ
Rua José Felipe Tequinha, 1400, Paranavaí - PR | CEP CEP 87703-536 - Brasil